

**EMENDA Nº - CEAERO**  
(ao PLS 258, de 2016)

Dê-se a seguinte redação ao inciso XV do artigo 318 do PLS nº 258 de 2016:

“Art. 318. ....

XV – trânsito em julgado administrativo: atributo de definitividade de decisão proferida em processo administrativo sancionador, o que ocorre quando não couber mais recurso na esfera administrativa.”(NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

O Objetivo da alteração sugerida é manter a definição para o trânsito em julgado na esfera administrativa.

Sala da Comissão,

Senador *HÉLIO JOSÉ*

